



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado dos alunos do Curso de Ciências Contábeis da FACEG.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade obrigatória do Curso de Ciências Contábeis, com carga horária de 160 horas, distribuídas em duas disciplinas: Prática Contábil I e Prática Contábil II, cada uma com carga horária de 80 horas.

Art. 3º - O objetivo do Estágio Curricular Supervisionado é proporcionar ao aluno a oportunidade de vivenciar a prática profissional, aplicando os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, bem como desenvolver habilidades e competências necessárias ao exercício da profissão contábil.

Art. 4º - O objetivo do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Ciências Contábeis é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula na prática, em um ambiente real de trabalho. Além disso, o estágio visa desenvolver habilidades e competências necessárias para a atuação profissional, promover a integração do aluno com o mercado de trabalho, estimular a pesquisa e a proposição de soluções para os problemas observados na prática, e fomentar a reflexão crítica sobre a dinâmica da prática administrativa nas organizações estudadas. O estágio também tem como objetivo atenuar o impacto da passagem da condição de estudante para a de profissional, proporcionando ao estagiário diferentes oportunidades de conhecer a filosofia, as diretrizes, a organização e o funcionamento das instituições, e promover a integração FACEG com comunidade.

CAPÍTULO II

DAS SUGESTÕES DE ÁREAS E ASSUNTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 5º - O estágio em Ciências Contábeis poderá ser desenvolvido em uma das seguintes áreas:

a) Contabilidade Financeira, com temas voltados para:

- 1) Prática Contábil em empresas comerciais, industriais e de serviços;
- 2) Tesouraria (Ciências Contábeis de caixa; contas a receber e contas a pagar);
- 3) Estoques;
- 4) Gestão Financeira e Orçamentária pública e privada;
- 5) Planejamento Tributário;
- 6) Análise das Demonstrações Contábeis;
- 7) Criação de novos negócios;
- 8) Finanças do Terceiro Setor (Organizações não Governamentais).

b) Contabilidade Gerencial, com temas voltados para:

- 1) Contabilidade de Custos;
- 2) Análise de Custos;
- 3) Gestão de Pessoal e cálculo trabalhista.

c) Teoria da Contabilidade, com temas voltados para:

- 1) Controle Patrimonial;
- 2) Contabilidade Governamental.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO

Art. 6º - O estágio é uma atividade que compete à Instituição de Ensino, cabendo a ela a decisão sobre a disciplina. Podem participar como concedentes de estágio pessoas

jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. O estágio pode ser oferecido aos alunos que se enquadrem como:

- a) Aluno estagiário;
- b) Aluno empregado;
- c) Aluno empresário;
- d) Aluno funcionário público;
- e) Aluno matriculado no Núcleo de Práticas Contábeis

O Art. 7º estabelece que o Estágio Curricular Supervisionado terá uma carga horária mínima de 80 horas por semestre, de acordo com a Matriz Curricular. Este estágio deverá ser realizado pelos alunos matriculados no sétimo e oitavo período do curso ou por aqueles que já tenham concluído disciplinas equivalentes.

Art. 8º – Para avaliar o pedido de convalidação e aproveitamento de atividades profissionais para fins de Estágio Supervisionado, o aluno deve fornecer os seguintes documentos:

- a) Se o aluno é empregado: fornecer a Ficha de Inscrição (Anexo A), a declaração da empresa (Anexo B) e o requerimento de convalidação (Anexo C). Também deve fornecer cópias da carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de qualificação civil, identificação, contrato de trabalho e alterações realizadas.
- b) Se o aluno é empresário: fornecer a Ficha de Inscrição (Anexo A), uma cópia do Contrato Social devidamente registrado, o cartão do CNPJ atualizado da empresa e comprovação de que se trata de empresa ativa, e o requerimento de convalidação (Anexo C).
- c) Se o aluno é estagiário: fornecer a Ficha de Inscrição (Anexo A), o relatório de termo de compromisso do Estágio (Anexo D), as Avaliações do Estágio - Via estagiário (Anexo F) e Avaliação do Estágio - Via Supervisor (Anexo G), além de uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas e a avaliação do estágio (Anexo H), e o requerimento de convalidação (Anexo C).

d) Se o aluno é funcionário público: fornecer a Ficha de Inscrição (Anexo A), a ATA de POSSE emitida pelo órgão responsável ou uma declaração de vínculo emitida pelo departamento de RH da empresa, a descrição detalhada das atividades desenvolvidas e a avaliação do estágio (Anexo H), e o requerimento de convalidação (Anexo C).

e) Se o aluno está matriculado no NPC: fornecer a Ficha de Inscrição (Anexo A), a declaração emitida pelo NPC ou uma cópia do termo do trabalho voluntário, a descrição detalhada das atividades desenvolvidas e a avaliação do estágio (Anexo H), e o requerimento de convalidação (Anexo C).

§ 1º O aluno deverá encaminhar o pedido de convalidação à coordenação de estágio para parecer e posterior ciência do professor-orientador.

§ 2º Caso o pedido de convalidação seja indeferido, o aluno deverá cumprir todas as etapas e atividades do Estágio Supervisionado, conforme descrito neste Regulamento.

Art. 9º - O aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina do Estágio Supervisionado para ser considerado apto à realização do estágio.

Art. 10º - Estabelece que o aluno interessado em realizar o estágio deverá escolher a área desejada dentre as descritas no artigo 5º (Capítulo II) e apresentar a documentação necessária, conforme a seguir:

- a) Aluno empregado: deverá apresentar o documento descrito na letra "a" do artigo 8º.
- b) Aluno empresário: deverá apresentar o documento descrito na letra "b" do artigo 8º.
- c) Aluno estagiário: deverá apresentar o documento descrito na letra "c" do artigo 8º.
- d) Aluno funcionário público: deverá apresentar o documento descrito na letra "d" do artigo 8º.
- e) Aluno do Núcleo de Práticas Contábeis: deverá apresentar o documento descrito na letra "e" do artigo 8º.

Art. 11º - A conclusão do curso de Ciências Contábeis requer o cumprimento obrigatório da carga horária de 160 horas destinadas ao Estágio Supervisionado, conforme definida pela matriz curricular.

Parágrafo único - A carga horária cumprida no estágio deverá ser comprovada pela empresa concedente, utilizando o modelo apresentado nos ANEXOS B e D.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 12º - São responsabilidades do Coordenador do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis:

- a) Garantir o cumprimento da política de estágios do curso e fazer com que ela seja seguida;
- b) Informar os professores orientadores e os alunos sobre o regulamento atual e a legislação pertinente ao Estágio Curricular;
- c) Fornecer as condições necessárias para que os professores orientadores possam desempenhar suas funções;
- d) Elaborar normas e procedimentos e propor alterações neste regulamento quando necessário, submetendo-as à aprovação do colegiado do curso de Ciências Contábeis da FACEG.

Art. 13º - O atendimento da coordenação do estágio supervisionado será realizado em dias e horários previamente definidos, que não coincidam com o horário das aulas.

Art. 14º - São atribuições do coordenador do estágio supervisionado:

- a) Orientar os alunos sobre as normas, documentação e prazos necessários para a operacionalização do Estágio Supervisionado;
- b) Realizar encontros com os alunos orientandos, sempre que necessário, para acompanhar o desenvolvimento do estágio durante o semestre letivo, em termos de aplicação prática e contribuição para o aprendizado do aluno;
- c) Verificar o cumprimento da carga horária do estágio, a assiduidade das entregas dos relatórios e o desenvolvimento coerente com as propostas e expectativas, tanto do aluno

como da organização cedente e da FACEG, por meio dos relatórios e atividades solicitadas;

d) Esclarecer ao aluno que a aprovação no Estágio Supervisionado depende da participação nas atividades de campo, entrega dos relatórios nos prazos estipulados e entrega do Relatório Final no prazo definido pela coordenação de estágio;

e) Acompanhar, juntamente com o professor-orientador, o parecer para aprovação ou reprovação do Relatório Final do aluno-estagiário;

f) Acompanhar a entrega da documentação exigida do aluno;

g) Submeter à apreciação do coordenador de estágio e do curso, com base na documentação gerada no transcorrer do estágio, as decisões sobre a aprovação ou reprovação dos alunos

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 15º - São atribuições do aluno estagiário:

a) Realizar as atividades definidas pela coordenação e pela empresa concedente, entregando os relatórios e documentação exigida dentro dos prazos estipulados;

b) Tratar com respeito e cordialidade os professores, colegas, funcionários administrativos e prestadores de serviços da FACEG;

c) Participar da aula inaugural semestral do Estágio Curricular Supervisionado;

d) Empenhar-se na busca do conhecimento necessário para um bom desempenho no estágio;

e) Participar das reuniões informativas promovidas pela coordenação de estágio;

f) Zelar pela imagem da FACEG junto à empresa concedente, seguindo os princípios éticos e guardando sigilo sobre informações confidenciais não autorizadas pela organização.

CAPÍTULO VI

DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 16º - Para dar início ao estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado na FACEG e apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchida;
- b) Documentos exigidos no artigo 8º.

Parágrafo único - A contagem da carga horária do estágio somente terá início após a apresentação e aprovação dos documentos exigidos neste artigo.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 17º – Durante o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelas atividades solicitadas pela coordenação do estágio supervisionado ao longo do semestre, bem como pela entrega dos relatórios nos prazos estabelecidos e pelo Relatório Final de Estágio, conforme modelo apresentado no Anexo E.

Parágrafo único – O Relatório Final de Estágio deverá ser entregue pelo aluno após a conclusão do estágio, de acordo com o prazo estipulado pelo coordenador de estágio.

§ 1º - Para ser aprovado na disciplina do Estágio Supervisionado, o aluno deverá:

- a) Cumprir a carga horária mínima de 80 horas;
- b) Entregar todas as atividades solicitadas pelo coordenador do estágio supervisionado dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Apresentar o Relatório Final de atividades desenvolvidas no estágio, conforme modelo do Anexo E;
- d) Alcançar uma nota igual ou superior a 60, e obter no mínimo 75% de frequência nas orientações.

§ 2º - Para a avaliação do Relatório Final de Estágio, o professor orientador utilizará os seguintes critérios: estruturação e redação da introdução, desenvolvimento com relato das atividades desempenhadas; qualidade do texto apresentado, incluindo coesão, coerência e ortografia, além da utilização adequada de citações e referências bibliográficas; assiduidade e pontualidade nas orientações do estágio, apresentação de relatórios parciais e obediência às normas da ABNT.

§ 3º - Conforme ANEXO I, o orientador atribuirá nota ao aluno na 1ª, 2ª e 3ª VA, e a nota final será composta pela média aritmética entre as três avaliações.

§ 4º - Caso o aluno seja reprovado, será necessário matricular-se novamente na disciplina do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 18º - Em caso de situações não previstas neste regulamento, a solução será inicialmente buscada pela direção do curso, podendo ser necessário acionar a Direção em casos específicos.

Art. 19º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da FACEG e terá validade até que seja revisto ou modificado pelo mesmo.